AUTORIZA A CONCESS? ADMINISTRATIVA DE USO DE BENS MUNICIPAIS, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Concess? Administrativa de Uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, as instala?es de pr?io escolar para a *Associa?o de Moradores e Amigos da Linha Horizonte,* inscrita no CNPJ sob nº 77.816.643/0001-32, com sede na Linha Horizonte, no Munic?io e Comarca de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran?

Art. 2º ? O pr?io escolar referido no Artigo 1º desta Lei, corresponde ? antigas instala?es da Escola Municipal Duque de Caxias, em alvenaria, com ?ea de 149,1m², localizada na Linha Horizonte, da qual a *Associa?o de Moradores* poder?fazer uso, para o desenvolvimento das atividades a ela correlatas, em conformidade com o disposto em seu Estatuto.

Par?rafo ?ico ? Poder? ser efetuadas, pela *Associa?o*, melhorias ou reformas nas instala?es existentes sobre a ?ea e/ou constru?o, necess?ias para o fiel desempenho de seus objetivos e atividades e para manuten?o do im?el.

Art. 3º - A concess? tornar-se-?nula, independentemente de ato especial, sem que a *Associa?o* tenha direito a qualquer indeniza?o, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao bem im?el, no todo ou em parte, vier a ser dada destina?o diversa da prevista no Artigo 2º desta Lei, se ocorrer inadimplemento de cl? sula contratual ou a crit?io da Administra?o P?lica

Par?rafo ?ico ? A concess? tamb? poder?ser prorrogada ou renovada, com autoriza?o legislativa, desde que cumpridas as exig?cias atinentes.

Art. 4º - A concess? ser? efetivada atrav? de Termo apropriado, no qual constar? deveres e obriga?es da concession?ia, ficando desde j?o Chefe do Executivo autorizado a estabelecer as cl?sulas do respectivo instrumento.

(segue/fls. 2)

Art. 5 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 23 de novembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito